

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS



## SUMÁRIO

1. O QUE É O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO? ....	4
2. COMO FUNCIONA O PROGRAMA? .....	6
2.1 Coordenação do programa na câmara dos deputados .....	7
2.2 Parceria com as Secretarias de Educação e com o Consed.....	7
3. COMO POSSO ME INSCREVER PARA PARTICIPAR? .....	8
3.1 Critérios de participação no PJB 2016.....	8
3.2 Procedimentos de Inscrição no PJB 2016 .....	9
4. COMO FUNCIONA O PROCESSO SELETIVO? .....	14
4.1 Vagas para deputados jovens por Unidade da Federação.....	14
4.2 Etapas do processo seletivo .....	15
4.3 Critérios gerais para pré-seleção estadual .....	16
4.4 Critérios de avaliação utilizados na seleção final na Câmara dos Deputados .....	18
5. E SE EU FOR SELECIONADO(A)? QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS? .....	23
5.1 Matrícula dos estudantes selecionados .....	23
5.2 Despesas custeadas pela Câmara dos Deputados .....	24
5.3 Jornada de atividade parlamentar dos deputados jovens .....	25
6. CALENDÁRIO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PJB 2016 .....	27
7. PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO DE LEI .....	28
7.1. Parte Preliminar .....	30
7.2. Parte Normativa .....	31
7.3. Parte Final .....	32
8. MODELOS DE PROPOSIÇÕES .....	34

## ESTUDANTES, SEJAM BEM VINDOS AO PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO!

Está na hora de plantarmos novas sementes no jardim da nossa democracia.

Necessitamos de cidadãos e cidadãs de fato conectados com as decisões e os rumos tomados em cada canto do nosso país, de pessoas que buscam o bem coletivo acima de tudo, pois sabem que o maior valor de uma nação reside na união de todos os talentos, todos os pensamentos, todas as raças, todas as cores e todos os tons.

Que você descubra que essas sementes estão dentro de você!

Quero falar de uma coisa	Mas renova-se a esperança
Adivinha onde ela anda	Nova aurora a cada dia
Deve estar dentro do peito	E há que se cuidar do broto
Ou caminha pelo ar	Pra que a vida nos dê
Pode estar aqui do lado	Flor, flor e fruto
Bem mais perto que pensamos	
A folha da juventude	Coração de estudante
É o nome certo desse amor	Há que se cuidar da vida
	Há que se cuidar do mundo
Já podaram seus momentos	Tomar conta da amizade
Desviaram seu destino	Alegria e muito sonho
Seu sorriso de menino	Espalhados no caminho
Quantas vezes se escondeu	Verdes, planta e sentimento
	Folhas, coração, juventude e fé

Canção "Coração de estudante". Composição: Milton Nascimento e Wagner Tiso. 1983



## 1. O QUE É O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO?

O Parlamento Jovem Brasileiro, ou PJB como é normalmente chamado, é uma oportunidade única para os estudantes de ensino médio viverem na prática, por uma semana, o trabalho dos deputados federais, elaborando projetos de leis e debatendo na Câmara dos Deputados temas de grande importância para o nosso país.

**Em uma jornada legislativa jovem, que em muito se assemelha ao processo legislativo real, os estudantes selecionados tomam posse como deputados jovens e participam ativamente de todo o processo, dando voz às suas ideias.**





Sabemos que o maior objetivo do processo educativo é preparar os jovens para o exercício da cidadania, para que garantam seus direitos fundamentais, exerçam seus deveres e participem ativamente na construção do bem comum. O Parlamento Jovem Brasileiro é um programa que busca contribuir para o desenvolvimento de uma das dimensões de nossa cidadania, que é o conhecimento sobre como se organiza a nossa democracia representativa, assim como a importância da participação e do controle social.

Quando você, estudante, se engaja com seus colegas e professores no processo de elaboração de projetos de lei para o PJB, você tem a oportunidade de aprender mais sobre a sua realidade e sobre alternativas de construção de novos caminhos para a nossa sociedade, buscando soluções para os problemas existentes e entendendo mais sobre as responsabilidades de governos, organizações e cidadãos.

O que faz um  
Deputado? E  
um Vereador?

O que eu tenho a  
ver com tudo isso?

Por que  
votamos em  
representantes?

O PJB também ajudará você a desenvolver habilidades de domínio da linguagem, compreensão de fenômenos, enfrentamento de situações-problema, construção de argumentação e elaboração de propostas, que são as competências principais da matriz de referência do ENEM.

Tudo isso faz do PJB uma das grandes ações de educação para a democracia realizadas pela Câmara dos Deputados: cada jovem que se envolve na elaboração de um projeto de lei tem a oportunidade de obter novos aprendizados e de desenvolver sua cidadania!

**AGORA ESTÁ NA HORA DE VOCÊ PARTICIPAR!**

## 2. COMO FUNCIONA O PROGRAMA?

Se você se interessou, aí vai uma ideia de como funcionam todas as etapas do programa!



1. Durante o período de inscrição, o jovem deve elaborar um projeto de lei de sua autoria e encaminhá-lo à Secretaria de Educação do seu Estado, juntamente com os demais documentos solicitados neste Manual de Procedimentos ([Ver item 3](#)).



2. Então, cada Secretaria de Educação realiza uma pré-seleção dos melhores projetos recebidos em seu estado, com base em critérios predefinidos pela Câmara dos Deputados. Em seguida, a Câmara dos Deputados realiza a seleção final dos projetos pré-selecionados no estado e são divulgados os 78 estudantes que se tornarão deputados jovens, representando todos os estados do país. ([Ver item 4](#)).



3. Os jovens selecionados vêm a Brasília para vivenciarem, pelo período de uma semana, o trabalho dos deputados federais, com todas as despesas custeadas pela Câmara dos Deputados. ([Ver item 5](#)).

**Os trabalhos do PJB serão realizados de 26 a 30 de setembro de 2016, na Câmara dos Deputados, em Brasília.**

## 2.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Parlamento Jovem Brasileiro foi criado em 2003, pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 12/03, e é regulado pelo Ato da Mesa nº 49/04.

O programa é coordenado por uma Comissão Organizadora, que é formada por servidores do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOTR), responsáveis por sua coordenação pedagógica, com o planejamento e a implementação das atividades da programação, e por servidores do Departamento de Relações Públicas e Divulgação (DERPD) da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), responsáveis pela divulgação do programa e por todas as operações logísticas.

## 2.2 PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E COM O CONSED

A realização de todas as etapas do programa conta com parceria das Secretarias Estaduais de Educação de todo o Brasil e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed).

As Secretarias de Educação, representadas por servidores designados como coordenadores estaduais do PJB, conduzem as etapas de divulgação e de pré-seleção das inscrições recebidas nos estados. Participam ainda da execução do programa em setembro, acompanhando em tempo integral os estudantes selecionados, durante sua permanência em Brasília.

A parceria com as Secretarias de Educação e a participação desses coordenadores estaduais dedicados é que garantem o perfeito funcionamento do programa, possibilitando que a cada ano o PJB alcance mais estudantes pelo país afora.

Você pode consultar na página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, em [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb), e no facebook, em [facebook.com/parlamento.jovembrasileiro](https://facebook.com/parlamento.jovembrasileiro), a lista dos coordenadores estaduais do programa, assim como os telefones e endereços de contato.

### 3. COMO POSSO ME INSCREVER PARA PARTICIPAR?



**Antes, atente-se ao período de inscrição para a XIII Edição do PJB!**

Você não vai querer ficar de fora!

**INSCRIÇÕES:**

23 de março a 10 de junho de 2016

#### 3.1 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PJB 2016

Se você deseja concorrer a uma vaga de deputado jovem, **o primeiro passo é verificar se você atende a todos os critérios de participação no PJB.** Vamos lá?

- Você deve ter **entre 16 anos** - completos até a data de realização do PJB (dia 25/09) - e **22 anos** - até a data final de realização do evento (dia 30/09). **Isso significa que você precisa ter nascido entre 30/09/1993 e 25/09/2000;**
- Você também deve estar matriculado(a) e frequentando regularmente o 2º ou 3º ano do ensino médio em escolas públicas ou particulares. Se você cursa o 2º, 3º ou 4º ano do ensino técnico integrado ao ensino médio, você também está apto(a) a participar. Lembre-se que você deve estar matriculado (a) regularmente no ensino médio não só no momento da sua inscrição, mas também durante sua participação, no período de 26 a 30 de setembro de 2016!
- E por último, você não pode ter participado como deputado jovem em nenhuma outra edição do Parlamento Jovem Brasileiro. Temos que dar oportunidade aos jovens que nunca tiveram essa experiência!

## 3.2 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO PJB 2016

O segundo passo é elaborar um projeto de lei ou qualquer outra proposição de sua autoria.

Como? Pensando na realidade de seu país, observando os problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de proposição legislativa.

Proposição é toda matéria submetida à apreciação da Casa Legislativa e pode consistir, no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, em projeto de lei, projeto de lei complementar, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo ou proposta de emenda à Constituição.

Sabemos que durante a elaboração da sua proposta de lei podem surgir dúvidas como: o que é um projeto de lei? Como é estruturado? Qual a linguagem mais adequada para redigi-lo?

**Para responder a estas e outras perguntas, é disponibilizado, na página do Parlamento Jovem, um curso online elaborado especialmente para os estudantes interessados em participar do programa. Esse curso chama-se “Parlamento Jovem Brasileiro: Como fazer um projeto de lei?”.**

Acesse o portal de Educação a Distância da Câmara dos Deputados em [www.camara.leg.br/ead](http://www.camara.leg.br/ead), clicando no ícone EAD ao lado. Cadastre-se gratuitamente, e confira!





Há cursos e cartilhas disponíveis na plataforma de Educação a Distância da Câmara dos Deputados que podem te ajudar nessa tarefa de entender o papel do Poder Legislativo e de como fazer um projeto de lei para o PJB!

Cursos autoinstrucionais:

- Parlamento Jovem Brasileiro: Como se faz um projeto de lei?
- O Papel do Cidadão
- O Papel do Legislativo

E-Cartilhas:

- A Câmara e o cidadão
- A Escola na Câmara
- Como se fazem as leis – 3ª edição

Você poderá elaborar um projeto sobre qualquer tema do seu interesse, observando que sua proposta deve ser para o todo o país e não somente para seu estado ou município. No entanto, sugere-se que o tema do seu projeto de lei esteja no domínio temático das comissões do PJB, que são:

- Comissão de Agricultura e Meio Ambiente;
- Comissão de Saúde e Segurança Pública;
- Comissão de Economia, Emprego e Defesa do Consumidor;
- Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**É bom ficar atento(a)! O projeto de lei deve ser individual, por isso não poderá ser apresentado por duplas ou grupos de alunos!**

**Para consultar outras informações importantes para a construção do seu Projeto de Lei, acesse:**

- O [item 4.4](#), que dispõe sobre todos os critérios de avaliação dos projetos, a serem utilizados na seleção final pela Câmara dos Deputados;
- O [item 7](#), que contém um modelo de proposição e a explicação de todas as suas partes essenciais;
- O [item 8](#) contém exemplos de proposições para nortear seu processo de elaboração;
- A Cartilha “Como trabalhar o PJB em sala de aula?” em [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb) (disponível no menu à direita, em “Destaques”) é destinada aos professores, mas contém informações interessantes sobre o olhar pedagógico do PJB e sua relação com as principais competências cobradas no ENEM. Incentive seus professores a trabalhar esse tema com os alunos!

Após a elaboração do projeto de lei, **o próximo passo é fazer a inscrição:**

- **Acesse a Ficha de Inscrição** pela página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, em: [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb) (menu à direita, em “Destaques”), e **preencha todas as informações com atenção e de forma completa;**
- **Anexe os seguintes documentos à sua Ficha de Inscrição:**
  1. Projeto de lei elaborado por você.
  2. Cópia de documento de identidade válido e legível;
  3. Termo de autorização do responsável, assinado, caso você tenha menos de 18 anos. O modelo do Termo de Autorização está disponível no site juntamente com a ficha de inscrição;
  4. Declaração de que está matriculado(a) regularmente no ensino médio/técnico, constando o ano que está cursando.

**ATENÇÃO!!! Mantenha com você uma cópia de todos os documentos enviados, incluindo o seu projeto de lei. Se você for pré-selecionado no seu estado, essa cópia será necessária para você fazer a inscrição eletrônica na seleção final a ser realizada pela Câmara dos Deputados.**

## COMO ENVIAR MINHA INSCRIÇÃO?

De posse desses documentos, agora você só precisa decidir como enviar sua inscrição: por e-mail ou pelos correios.

Você poderá enviar por e-mail diretamente à Secretaria de Educação do seu estado. Confira em [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb), na coluna à direita, em “Destaques”, a lista de endereços de e-mail para o recebimento de inscrições. Na lista de contatos dos coordenadores, observe que há um endereço de e-mail específico para o recebimento das inscrições e outros para esclarecer suas dúvidas.

### POR E-MAIL:

- No campo “assunto” da mensagem de e-mail, coloque seu nome completo e a Unidade da Federação em que você reside. Ex: Rui Dias Pereira – BA; Manoel de Almeida Cardoso - DF;
- A ficha de inscrição e o seu projeto de lei deverão estar no formato de arquivo do Word (.doc; .docx);

- Seu documento de identidade, o comprovante de matrícula regular no ensino médio/técnico e a declaração do responsável devidamente assinada deverão estar digitalizados;
- Se não tiver acesso a scanner para digitalizar, não se preocupe, tire uma foto nítida do seu celular, lembrando-se de enviar também o verso dos seus documentos;
- Envie somente um e-mail de inscrição. O coordenador estadual enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição o mais breve possível.

Se você enviar sua inscrição por e-mail, somente serão recebidos e-mails enviados até o último dia do período de inscrição, dia 10/06/2016, ou último dia de prorrogação do período de inscrição, caso ela ocorra.



### **PELOS CORREIOS (SEDEX):**

Se desejar enviar pelos correios, você pode enviar sua inscrição impressa diretamente à Secretaria de Educação do seu estado, por meio da modalidade SEDEX.

Os endereços das Secretarias de Educação estão na página do PJB no Portal da Câmara, [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb), na coluna à direita, em “Destaques”.

É bom lembrar que somente serão aceitas as inscrições enviadas por SEDEX com data de postagem até o último dia do período de inscrição, dia 10/06/2016, ou último dia de prorrogação de período de inscrição, caso ela ocorra.

### **IMPORTANTE**

**Você somente poderá encaminhar sua inscrição por uma das alternativas apresentadas. Não envie sua inscrição por e-mail e também pelos correios, sob pena de prejudicar o correto recebimento pela Secretaria de Educação.**

**As inscrições de alunos que não preencherem os critérios de participação e/ou que estiverem com a documentação incompleta serão eliminadas do processo seletivo.**

Uma inscrição completa deverá conter:

- a Ficha de Inscrição preenchida de forma completa e com o Termo de autorização dos pais/responsáveis assinado, caso o estudante seja menor de idade;
- o Projeto de Lei de autoria do estudante;
- a cópia de um documento oficial de identificação (frente e verso);
- a declaração ou comprovante de matrícula no ensino médio/técnico, constando o ano que o estudante está cursando.

## 4. COMO FUNCIONA O PROCESSO SELETIVO?

Antes de entender como funciona a seleção dos projetos no PJB, é interessante consultar as vagas disponíveis para cada estado!

### 4.1 VAGAS PARA DEPUTADOS JOVENS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Você sabia que o número de vagas para deputados jovens no PJB segue a mesma proporção do número de deputados federais na Câmara dos Deputados por unidade da federação?

Confira as vagas para deputado jovem destinadas a cada estado e ao Distrito Federal. Ao final, serão selecionados 78 estudantes de todo o Brasil.

VAGAS PARA DEPUTADOS JOVENS - PJB		
UNIDADE FEDERATIVA	BANCADA ESTADUAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	NÚMERO DE DEPUTADOS JOVENS
ACRE	8	1
ALAGOAS	9	1
AMAPÁ	8	1
AMAZONAS	8	1
BAHIA	39	6
CEARÁ	22	3
DISTRITO FEDERAL	8	1
ESPÍRITO SANTO	10	2
GOIÁS	17	3
MARANHÃO	18	3
MATO GROSSO	8	1
MATO GROSSO DO SUL	8	1
MINAS GERAIS	53	8
PARÁ	17	3

PARAÍBA	12	2
PARANÁ	30	5
PERNAMBUCO	25	4
PIAUÍ	10	2
RIO DE JANEIRO	46	7
RIO GRANDE DO NORTE	8	1
RONDÔNIA	8	1
RORAIMA	8	1
RIO GRANDE DO SUL	31	5
SANTA CATARINA	16	2
SÃO PAULO	70	11
SERGIPE	8	1
TOCANTINS	8	1
TOTAL	513	78

Quadro 1: Vagas para deputados jovens em cada unidade da Federação.

## 4.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do PJB tem 2 etapas: a pré-seleção, realizada pelas Secretarias de Educação de cada estado e do Distrito Federal, e a seleção final, realizada por servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados.

Na pré-seleção dos projetos, a Secretaria de Educação de cada estado coordenará de forma autônoma o processo de análise e escolha dos melhores projetos de lei inscritos, utilizando as estratégias de seleção que julgar mais convenientes, mas atendendo a todas as diretrizes gerais e critérios estabelecidos pela Câmara dos Deputados. ([Ver item 4.3](#))

Ao final da fase estadual de seleção, será divulgada, no portal da Câmara dos Deputados em [www.camara.leg.br/pjb](http://www.camara.leg.br/pjb), a lista dos jovens pré-selecionados pelas Secretarias de Educação, conforme calendário previsto no [item 6](#) deste manual.

Serão pré-selecionados os melhores projetos na quantidade de 4 (qua-

tro) vezes o total de vagas reservadas para cada estado no PJB, conforme o quadro do [item 4.1](#). Por exemplo, para o estado de Goiás está reservada a quantidade de 3 (três) vagas para deputados jovens; dessa forma, serão pré-selecionados 4 x 3 projetos, ou seja, 12 (doze) projetos no total.

Todos os estudantes pré-selecionados na etapa estadual serão convocados para fazer sua inscrição eletrônica no sistema de seleção final da Câmara dos Deputados. Uma comissão de servidores da área legislativa, seguindo os critérios definidos no [item 4.4](#), escolherá os 78 melhores projetos de lei, de acordo com as vagas destinadas para cada estado.

Antes de continuarmos, é importante você entender que o **processo de inscrição e seleção para o PJB tem caráter meramente cultural e pedagógico**, e não possui o mesmo rigor de um concurso público, nem segue as regras próprias desse tipo de certame. O objetivo da Câmara dos Deputados e das Secretarias de Educação com o PJB é difundir os conhecimentos sobre o Poder Legislativo e sua importância para o desenvolvimento da cidadania e da participação social.

### 4.3 CRITÉRIOS GERAIS PARA PRÉ-SELEÇÃO ESTADUAL

O coordenador estadual do PJB, ao receber as inscrições de seu estado, realizará as seguintes conferências e análises:

1. Primeiro, irá conferir se o estudante atende os critérios de participação no PJB, que estão detalhados no [item 3.1](#);
2. Depois, analisará se a inscrição contém todos os documentos solicitados neste manual, que estão previstos no [item 3.2](#), incluindo o projeto de lei;
3. Ao final, fará a análise do projeto de lei, de acordo com os seguintes critérios gerais estabelecidos pela Câmara dos Deputados:
  1. Justificativa do projeto de lei;
  2. Relevância/mérito da proposição para a sociedade;
  3. Técnica legislativa (adequação ao gênero textual).

Esses três critérios fazem parte do rol de critérios de avaliação utilizados na seleção final pela Câmara dos Deputados. Consulte o significado de cada um deles no [item 4.4](#).

O coordenador estadual atribuirá, para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

- 0 (zero): ruim;
- 1 (um): regular;
- 2 (dois): bom; e
- 3 (três): ótimo.

Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso abaixo discriminado para se obter a nota ponderada para cada quesito (NP):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL	PESO DE CADA CRITÉRIO
1. Justificativa da Proposição	3
2. Relevância/mérito da proposição para a sociedade	2
3. Técnica Legislativa (adequação ao gênero textual)	1

Quadro 2: Pesos para cada critério de avaliação da etapa estadual.

A Nota Estadual do aluno (NE) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos quesitos analisados, divididos pelo fator 0,18 (para se alcançar uma nota de 0 a 100), conforme a fórmula seguinte:

$$NE = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,18$$

**A Nota Estadual do aluno (NE) será arredondada caso possua casas decimais.**

**Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que aparecem:**

- 1. Maior nota no quesito Justificação da proposição;**
- 2. Maior nota no quesito Relevância da proposição para a sociedade;**
- 3. Aluno cursando o último ano do Ensino Médio ou Técnico;**
- 4. Maior idade.**

## 4.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NA SELEÇÃO FINAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na seleção final realizada pela Câmara dos Deputados, os projetos de lei são analisados e classificados pelos servidores da área legislativa em conformidade com os seguintes critérios:

### 1. ORIGINALIDADE:

Esse critério avaliará se o projeto de lei elaborado por você possui conteúdo inusitado, inovador, singular e se não existe ainda como lei. Queremos avaliar sua originalidade para apresentar novas soluções para os problemas existentes. É claro que você também poderá apresentar proposta de alteração ou proposta de emenda a uma lei já existente, desde que seja uma ideia nova.

Só não vale inscrever um projeto de lei que é uma cópia ou um plágio de um projeto de lei ou de uma lei existente! Projetos que sejam considerados cópias ou plágios de outros existentes receberão nota zero nesse critério de avaliação. Fique ligado(a)!

Se você quiser, pode pesquisar no Portal da Câmara dos Deputados se sua ideia já foi transformada em uma proposição. Acesse [pesquisa de proposições no portal da Câmara](#) e faça uma pesquisa por assunto.

### 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A justificativa é a parte final da sua proposição de Lei. Nela você apresenta todas as razões e os seus argumentos que justificam e explicam a matéria que você está propondo. É uma redação, no formato de uma dissertação argumentativa.

Nesse quesito, os servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados irão avaliar o aprofundamento e a qualidade da sua justificativa. É importante mencionar que se a justificativa for copiada ou plagiada de outras proposições tramitando em Casas Legislativas ou normas

jurídicas já existentes, receberão nota zero também nesse quesito.

### 3. CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA:

Se você está propondo uma matéria em um projeto de lei, é importante estar atento(a) à clareza, ao encadeamento e à lógica do que você propõe! Um texto escrito de forma ambígua, especialmente em se tratando de um projeto de lei, pode levar a interpretações diferentes daquela que você pretendia quando idealizou a proposta, não é mesmo?

Por esse critério, a equipe de servidores da Câmara dos Deputados irá avaliar se a sua proposição é facilmente compreensível, observando as seguintes orientações:

- Use frases curtas e concisas;
- Use tempos verbais uniformes, dando preferência ao presente e ao futuro do presente (exemplo: esta lei **dispõe** sobre/a proposta **beneficiará** os estudantes de nível médio);
- Apresente uma proposição com objetivo e alcance facilmente compreensíveis;
- Não utilize expressões regionais;
- Não utilize palavras com duplo sentido;
- Elabore cada artigo da lei com um único assunto.

### 4. RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE:

Por esse critério, a Câmara dos Deputados avaliará se a proposição é importante para a sociedade, quais impactos ela produz e se apresenta soluções para casos concretos.

### 5. ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA:

O seu projeto também será avaliado segundo o uso correto da língua portuguesa, com grafia, acentuação, sintaxe, pontuação e vocabulário adequados. Peça ao seu professor ou a sua professora de Português para auxiliá-lo(a) e veja que oportunidade interessante para testar suas habilidades na escrita e na elaboração de textos!

## 6. PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL/FEDERAL:

Esse quesito avaliará se a sua proposição trata de assunto de competência federal, da União, pois na Câmara dos Deputados somente tramitam as proposições de interesse nacional.

As leis que afetam todo o país são apreciadas pelo Congresso Nacional, sendo discutidas em momentos distintos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

A Constituição Federal, no seu art. 22, estabelece as matérias que podem ser objeto de projetos de lei federal, como direito civil, direito comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, entre outros.

Outras matérias podem ser objetivo de legislação federal, mas também podem ser de iniciativa estadual ou do Distrito Federal. São as matérias enumeradas no art. 24 da Constituição Federal, como direito tributário, financeiro, penitenciário, previdência social, educação, florestas e outras. Nesses casos, que chamamos de legislação concorrente, o Congresso Nacional estabelece as normas gerais que servirão de diretrizes para todos os estados, e estes elaborarão suas normas de forma complementar, adequando à sua realidade local e especificidades.

Resumindo, os assuntos que podem ser legislados pela União estão relacionados na Constituição Federal de 1988 nos artigos 22 e 24.

Esse é o momento de você começar a entrar em contato com a nossa Carta Magna, nossa Constituição Federal, que trata dos nossos direitos fundamentais e de como está organizado o Estado brasileiro. Que tal pedir ao seu professor de história que trabalhe em sala de aula esse assunto tão interessante e tão importante para que você se desenvolva ainda mais como cidadão ou cidadã?

## 7. TÉCNICA LEGISLATIVA (ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL):

Por esse último critério, a Câmara dos Deputados irá avaliar se você

elaborou um projeto de Lei adequado em sua estrutura, ou seja, se o seu projeto apresenta texto construído em forma de proposição legislativa, com suas partes essenciais. **Consulte no [item 7](#) , ao final deste Manual, todas as partes necessárias ao seu projeto de lei. No [item 8](#) deste Manual, você também poderá consultar todos os exemplos de proposições que servem como modelos a serem seguidos.**

Na seleção final, cada um dos sete critérios citados receberá uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

- 0 (zero): ruim;
- 1 (um): regular;
- 2 (dois): bom; e
- 3 (três): ótimo.

Em seguida, os critérios terão sua nota multiplicada por um peso, para se obter a nota ponderada em cada quesito (NP):

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO FINAL	PESO DE CADA CRITÉRIO
1. Originalidade	4
2. Justificativa da Proposição	3
3. Clareza, precisão e ordem lógica	2
4. Relevância/mérito da proposição para a sociedade	1
5. Adequado uso da modalidade escrita	1
6. Proposição de âmbito nacional/federal	1
7. Técnica legislativa (adequação ao gênero textual)	1

Quadro 3: Pesos para cada critério de avaliação da seleção final.

A Nota final do aluno (NF) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos quesitos analisados divididos pelo fator 0,39 (para se alcançar uma nota de 0 a 100), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,39$$

A Nota Final do aluno (NF) será arredondada caso possua casas decimais.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito Originalidade;
2. Maior nota no quesito Justificação da Proposição;
3. Maior nota no quesito Clareza/Precisão e Ordem Lógica;
4. Aluno cursando o último ano do ensino médio ou técnico;
5. Maior idade.

Os estudantes classificados dentro do número de vagas de deputados jovens previsto para cada Unidade da Federação ([item 4.1](#)) serão selecionados para participar da jornada parlamentar.



## 5. E SE EU FOR SELECIONADO(A)? QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

### 5.1 MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Após a seleção final dos projetos, será divulgada, no Portal do PJB na página da Câmara dos Deputados, a lista dos jovens selecionados para participarem dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Brasileiro.

A equipe de coordenação logística do PJB na Câmara dos Deputados entrará em contato, por telefone ou e-mail, com cada jovem selecionado para solicitar a sua **matrícula no programa e o envio dos seguintes documentos:**

- Ficha de Matrícula, com informações para compra das passagens aéreas;
- Ficha de Saúde, contendo informações importantes de saúde para facilitar o pronto atendimento ao estudante em caso de emergências;
- Foto do participante.

Somente com o envio dos documentos necessários para a matrícula dentro do prazo estipulado no calendário é que os estudantes estarão aptos para participar do PJB.

Também é necessária a apresentação, quando da chegada do estudante em Brasília, de atestado de saúde declarando que ele está em pleno gozo de saúde mental e física para participar do evento.



A partir da matrícula no programa, os estudantes selecionados (ou os seus responsáveis, quando o participante for menor de idade) autorizam o uso de sua imagem, em caráter gratuito, pela Câmara dos Deputados, para uso e reprodução em programas, projetos e atividades de cunho didático-pedagógicos e jornalísticos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome ou não, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a data de início do programa.

## 5.2 DESPESAS CUSTEADAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os estudantes selecionados terão suas despesas custeadas pela Câmara dos Deputados, conforme detalhamento abaixo:

- **Transporte aéreo:** as passagens aéreas serão pagas pela Câmara dos Deputados. A escolha da melhor cidade de voo deverá ser feita pelo estudante em conjunto com sua família. Não serão custeadas as despesas com deslocamento dos participantes até o aeroporto de onde sairá o voo para Brasília. A segurança, o conforto e os custos do deslocamento do jovem de sua residência até o aeroporto de onde sairá o voo cabem exclusivamente à sua família. Todos os voos de ida a Brasília serão realizados no dia 25/09, domingo, de forma que todos os participantes já se encontrem nas dependências da Câmara na segunda-feira, dia 26/09, pela manhã, quando se iniciam os trabalhos do PJB 2016. Todos os voos de retorno serão preferencialmente realizados na sexta-feira, dia 30/09.
- **Traslado aeroporto/hotel/aeroporto em Brasília e demais traslados durante o evento:** os deslocamentos entre o aeroporto, o local de alojamento, as dependências da Câmara, os locais das refeições e ocasionais visitas cívicas serão realizadas por ônibus da Câmara ou por veículos de empresa contratada para esse fim. Durante todos os traslados, além dos coordenadores estaduais do programa indicados pelas Secretarias Estaduais de Educação, haverá recepcionistas do Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara dos Deputados acompanhando os participantes.
- **Acomodação durante todo o período do evento:** será oferecida

acomodação a todos os jovens participantes, geralmente em quarto triplo, em alojamentos feminino e masculino separados, com banheiro privativo, camas individuais, armários, frigobar e, ocasionalmente, televisão. Os jovens estarão sempre acompanhados dos coordenadores estaduais do PJB e de policiais legislativos da Câmara dos Deputados no local reservado ao alojamento.

- **Alimentação:** durante toda a permanência em Brasília, será oferecida alimentação aos participantes até a sua partida para sua cidade. De acordo com o horário de chegada no domingo, dia 25/09, será oferecido ao jovem: almoço, jantar ou ceia. De segunda a quinta-feira serão oferecidos café da manhã, almoço, lanche e jantar. Na sexta-feira serão oferecidos café da manhã e almoço e ainda lanches de acordo com os horários de retorno dos estudantes.
- **Atendimento médico emergencial:** eventuais problemas médicos e odontológicos emergenciais serão atendidos pelo Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

### 5.3 JORNADA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS JOVENS

A jornada de atividade parlamentar dos deputados jovens, que ocorre em setembro em Brasília, consiste em atividades que se assemelham à realidade da criação de uma nova lei no Brasil. Assim, os estudantes selecionados formam chapas eleitorais, tomam posse como deputados jovens, formam a Mesa Diretora dos trabalhos do PJB, analisam os projetos de lei selecionados e relatam, debatem e votam todos os projetos em comissões e em plenário.

Todos esses procedimentos se parecem, na medida do possível, com o que acontece de verdade na Câmara dos Deputados e possuem regras regimentais próprias. Em cada etapa, o estudante selecionado tem a oportunidade de aprender sobre o processo legislativo e sobre as diversas questões envolvidas na análise e aprovação (ou rejeição) de uma proposta de lei.

Durante todo o período de ocorrência do evento, os deputados jovens são auxiliados por uma equipe que conduz as atividades legislativas da jornada parlamentar, composta por servidores e servidoras especialistas em Processo Legislativo da Câmara dos Deputados. Além disso, os estudantes também participam de palestras, aulas e oficinas que irão prepará-los para a atuação parlamentar.



## 6. CALENDÁRIO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PJB 2016

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PJB 2016

Lançamento do PJB 2016 no encontro dos coordenadores estaduais em Brasília	21 E 22 DE MARÇO
Período de inscrição no PJB 2016	23 DE MARÇO A 10 DE JUNHO
Período de seleção na Secretaria Estadual de Educação	13 A 29 DE JUNHO
Divulgação pela Câmara dos Deputados da lista de estudantes pré-selecionados pelas Secretarias de Educação	04 DE JULHO
Convocação dos estudantes pré-selecionados para realização de inscrição eletrônica no sistema da câmara dos deputados para a seleção final	04 A 10 DE JULHO
Divulgação do resultado da seleção final realizada pela Câmara dos Deputados	19 DE AGOSTO
Matrícula dos selecionados no Programa	19 A 26 DE AGOSTO
Chegada a Brasília	25 DE SETEMBRO
Realização do PJB 2016	26 A 30 DE SETEMBRO



## 7. PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO DE LEI

Com o objetivo de esclarecer melhor sobre o critério de avaliação TÉCNICA LEGISLATIVA, apresentamos algumas orientações mais específicas sobre o formato de uma proposição.

O processo legislativo tem regras específicas e é norteado pela Constituição Federal, pelos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pelo Regimento Comum às duas Casas e pela Lei Complementar nº 95/98.

Vamos entender agora quais são as partes essenciais de um projeto de lei ou de uma proposição legislativa.

Um projeto de lei deve conter três partes:

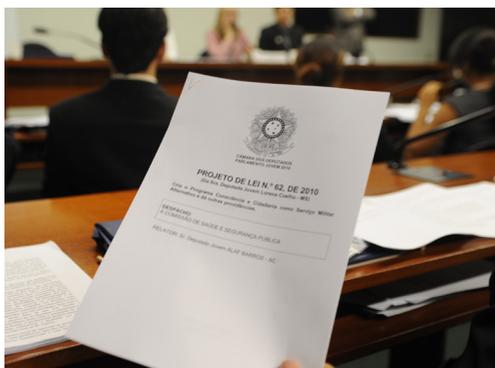
I – a parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma.

II – a parte normativa compreende o texto das normas, dividido em artigos, parágrafos, alíneas e incisos.

III - a parte final traz informações complementares necessárias à implementação da norma, como o prazo de vigência e cláusula de revogação, quando couber.

Vamos começar e construir juntos essas partes essenciais da sua proposta de lei? Você vai encontrar nas próximas páginas o detalhamento de cada parte do projeto e modelos para você se basear.

Mãos à obra!



<p>PROJETO DE _____ Nº, DE 2016 (Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)</p>	<p>EPÍGRAFE E AUTORIA</p>
<p>Determina/Acrésceta/ Altera .....</p>	<p>EMENTA</p>
<p>O Congresso Nacional decreta:</p>	<p>PREÂMBULO</p>
<p>Art. 1º Esta Lei _____ _____</p>	<p>ENUNCIADO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA</p>
<p>Art. 2º _____ _____</p>	
<p>Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
<p>Justificativa Esta proposição tem por objetivo _____ _____ _____ À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.</p>	<p>JUSTIFICATIVA</p>
<p>Sala de sessões, em ___ de _____ de 2016  Deputado (a) nome do estudante completo</p>	<p>FECHO</p>

## 7.1. PARTE PRELIMINAR:

### EPÍGRAFE E AUTORIA:

Epígrafe é o nome que identifica o tipo de lei que se pretende criar, seguida do número que o projeto recebe quando chega na Câmara dos Deputados, e o ano de apresentação. No caso do Parlamento Jovem Brasileiro, não há necessidade de enumerar o projeto, somente de especificar o tipo de proposição (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta de emenda à constituição, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo) e o ano. A autoria corresponde ao nome completo do deputado que elaborou a proposta normativa, que no caso do PJB será o seu nome completo;

Exemplos:

PROJETO DE LEI Nº, DE 2016

(do Sr. Nome do estudante completo)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2016

(da Sra. Nome da estudante completo)

### EMENTA:

A ementa corresponde a um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do seu projeto. Se por acaso você estiver propondo uma alteração de uma lei existente, você deve mencionar qual lei você está alterando e transcrever a ementa da lei modificada:

Exemplos:

Dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos que estudaram todo o nível médio nas escolas públicas.

Altera e acresce dispositivos à Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

## **PREÂMBULO:**

O preâmbulo indica o órgão que propõe a lei, que no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, é o Congresso Nacional.

Exemplo: O Congresso Nacional decreta:

## **ENUNCIADO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA:**

O primeiro artigo do seu texto indicará o objeto da lei, o que você está propondo com seu projeto e deve mencionar também o âmbito de aplicação da norma e sua validade, que deverão ser bem especificados. A data em que a lei passará a ser aplicada, em âmbito nacional, deverá ser indicada de forma expressa. O prazo deverá ser razoável, de modo a ser possível a adaptação da sociedade e das instituições a essa nova regra.

Exemplo:

Art. 1º As universidades públicas federais e estaduais, a partir da edição desta lei, passarão a reservar 30% de suas vagas, em cada um dos cursos de graduação, para os alunos que tenham cursado todas as séries do nível médio em escolas públicas.

Parágrafo único. As universidades terão o prazo de três anos para a total aplicação desta lei. No primeiro ano, as universidades reservarão 10% das vagas. No segundo ano, reservarão 20% das vagas e, no terceiro ano, 30% das vagas aos alunos egressos do ensino médio em escolas públicas.

## **7.2. PARTE NORMATIVA:**

Compreende a matéria de que trata o seu projeto, todo o corpo do texto. A parte normativa se divide em artigos, que podem ser subdivididos em parágrafos, incisos, alíneas e itens. É importante que você busque distribuir o tema do seu projeto de lei de modo que cada parágrafo trate de um único assunto, ok?

### 7.3. PARTE FINAL:

#### PRAZO DE VIGÊNCIA:

Você deve mencionar quando é que a norma que você está propondo deve entrar em vigor, ou seja, quando ela realmente começará a valer, a ser cumprida. Assim, você deve escrever o último artigo do seu projeto determinando a data de vigência.

Exemplos:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ou

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

#### CLÁUSULA REVOGATÓRIA:

Se você está propondo alterar uma lei existente e pretende remover alguma parte dessa lei, então você deverá usar a cláusula revogatória. Revogar significa anular, tirar a validade de um dispositivo. Assim, você deve indicar expressamente as leis ou disposições da lei que serão revogadas.

Exemplo:

Art. 5º São revogados os incisos IV, V, VI e VII do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB”.

#### JUSTIFICATIVA:

A justificativa é a parte final da sua proposição de lei. Nela você apresenta todas as razões e os seus argumentos que justificam e explicam a matéria que você está propondo. É uma redação, no formato de uma dissertação-argumentativa.

## FECHO:

É o encerramento do seu projeto, conforme abaixo:

Exemplo:

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2016.

Deputado(a) Jovem NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

## 8. MODELOS DE PROPOSIÇÕES

**Para fins didáticos, a seguir apresentamos modelos com a estrutura de cada tipo de proposição legislativa que pode ser apresentada no Parlamento Jovem Brasileiro (Projeto de Lei, Proposta de Emenda à Constituição, Decreto Legislativo, Projeto de Lei Complementar e Projeto de Resolução).**

Antes, pontuamos rapidamente a finalidade de cada tipo de proposta legislativa, ou seja, sobre quais matérias poderá tratar um projeto de lei, um decreto legislativo, entre outros.

Para mais informações, acesse o curso a distância “Como fazer um Projeto de Lei?”, na plataforma de Educação a Distância da Câmara dos Deputados. (Consulte no [item 3.2](#) deste manual).

### **PROJETO DE LEI (PL) E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC)**

O Projeto de Lei, que também é chamado de Projeto de Lei Ordinária, trata de todas as demais matérias que, pela Constituição Federal, não sejam objeto de Lei Complementar, Decretos Legislativos ou Resoluções.

A lei complementar objetiva regulamentar assuntos específicos, quando expressamente determinado na Constituição da República. Especialmente assuntos que digam respeito às finanças do País, como juros, poupança e impostos. A autoria pode ser a mesma do projeto de lei ordinária: parlamentares ou comissões.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDC)**

Projetos de Decreto Legislativo (PDC) tratam de temas que devem ser decididos exclusivamente pelo Congresso Nacional, sem a concordância da Presidência da República. Assim, tratam de matérias previstas no art. 49 da Constituição.

Entre outros assuntos, os PDCs servem para a aprovação de acordos e tratados internacionais realizados entre dois ou mais países que acarretem encargos ao patrimônio nacional (inc. I), para o julgamento anual das contas prestadas pelo Presidente da República (inc. IX), para a aprovação de concessão de emissoras de rádio e TV (inc. XII), para autorizar referendo e convocar plebiscito (inc. XV).

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PRC)**

Projetos de Resolução da Câmara dos Deputados (PRC) são proposições que regulam matérias de interesse interno da Câmara dos Deputados, como alterações no seu Regimento Interno, ou casos concretos, como a criação de comissões, por exemplo.

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC)**

A Proposta de Emenda à Constituição – PEC serve para alterar o texto da Constituição Federal e está regulada pelo Art. 60 da Constituição.

Para serem apresentadas, devem contar com a assinatura mínima de um terço (1/3) dos membros da Câmara dos Deputados ou um terço (1/3) dos membros do Senado Federal. O Presidente da República e as Assembleias Legislativas também podem apresentar PEC.

Entretanto, a Constituição Federal veda propostas de emenda que tratem de determinados temas, mais conhecidos como cláusulas pétreas:

1. A forma federativa do Estado, ou seja, a divisão da Federação em União, estados, Distrito Federal e municípios. Ou seja, uma PEC não pode propor a divisão do País entre estados do Sul e estados do Norte;
2. O voto universal, isto é, o direito de todos a escolher seus representantes no Governo e no Legislativo por meio do voto direto e secreto;
3. A independência e a harmonia entre os três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário;

4. Os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, listados no Título II da Constituição Federal, como os direitos à vida, lazer, educação, saúde, moradia, liberdade, igualdade, entre outros.

**Importante:** no caso de você decidir apresentar uma Proposta de Emenda à Constituição, as assinaturas de apoio deverão ser colhidas no primeiro dia dos trabalhos do PJB em Brasília. O apoio necessário à tramitação de uma PEC corresponde a um terço (1/3) da composição do PJB, ou seja, 26 assinaturas.

Esse é um exercício de aprendizagem, já que na vida real, uma Proposta de Emenda à Constituição, ao ser apresentada por um deputado, precisa do apoio de 171 Deputados (1/3).

**MODELO DE PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

PROJETO DE \_\_\_\_\_ Nº, DE 2016  
(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

Determina/Acrésceta/Altera

\_\_\_\_\_

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei/ Este Decreto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Art. 2º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Art. ... Esta Lei /Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Esta proposta de lei/ Esta Lei Complementar/ Este Decreto Legislativo  
tem por objetivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

## MODELO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, DE 2016  
(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

Determina/Acrésceta/Altera

---

**A Câmara dos Deputados resolve:**

Art. 1º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Art. 2º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Art. ... Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Esta Resolução tem por objetivo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

## MODELO DE PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2016

(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo e outros)

Determina/Acrésceta/Altera

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Art. 2º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Art. 3º Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO



0800 619 619  
[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)

 /parlamento.jovembrasileiro